



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

Portaria N.º 1.416 de 27 de janeiro de 2023

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORES NA FUNÇÃO DE
LEILOEIROS ADMINISTRATIVO.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. IX e XVII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, bens móveis inservíveis ao Município, medida está de relevante interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Ordinária Municipal n.º 832/2022, que autoriza o leilão ser promovido pelo Poder Executivo; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, como a Legalidade, transparência e Publicidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor efetivo **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**, inscrito no CPF n.º 189.738.048-80, para exercer as atribuições de Leiloeiro Municipal e conduzir os certames de Leilões Públicos do município de Rio Maria/PA, em datas a serem marcadas conforme edital.

Art. 2º - Designa o servidor efetivo **JARDEL SAMPAIO MOTA**, inscrito no CPF n.º 699.671.212-20, para exercer as atribuições de Leiloeiro Municipal e conduzir os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal

certames de Leilões Públicos do município de Rio Maria/PA, em data a serem marcadas conforme edital.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores: **JANIELE SOARES SILVA**, servidora no cargo comissionado de Diretora de Departamento de Licitação, inscrita no nº de CPF 008.793.332-27; **LORENA GOMES MATOS**, servidora no cargo comissionado de Assessora Executiva, inscrita no nº de CPF 16.983.582-02; **MARCUS VINICIUS SEVERIANO SOUZA** servidor no cargo comissionado de Diretor de Departamento de Tecnologia, inscrito no CPF nº 036.629.172-62.

Art. 4º - Os Leiloeiros realizaram os leilões com estrita observância sobre a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 5º - Compete aos Leiloeiros organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de janeiro de 2023

MÁRCIA FERREIRA LOPES
PREFEITA DE RIO MARIA/PA

Publicado na FAMEP em 31/01/2023
Por Raimundo coelho Lopes
Código Identificador: COD477F7
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011